DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Terça-feira, 21 de novembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1349** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.785, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O "PROJETO GUARDIÃ MARIADA PENHA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipalaprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Guardiã Maria da Penha, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuaçãopreventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal, atendendo no que couber as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e § 8º do art. 226 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A aplicação das ações de base do Projeto Guardiã Maria da Penha será realizada pela Guarda Civil Municipal, de forma articulada com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º São diretrizes do Projeto GuardiãMaria da Penha:

I - prevenir e combatera violência física,psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violênciapor guardas civis comunitários especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3° O Projeto Guardiã Maria da Penha será aplicadopela Guarda Civil Municipal.

§ 1º A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto dar-se-ão de forma articulada entre o Gabinete do Executivo, Secretaria de Assistência Social e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 2º A operacionalização das ações do Projeto, a partir do planejamento mencionado no § 1º deste art., será realizado pela Guarda Civil Municipal.

§ 3º Caberá ao Gabinete do Executivo definir as diretrizes para o atendimento às usuárias do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às mulheres vítimas de violência, bem como prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

§ 4º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestaçãode serviço públicorelevante, não remunerada.

Art. 4° O Projeto GuardiãMaria da Penha será executado atravésdas seguintes ações:

I - identificação e seleçãode casos a serem atendidos, pelo Ministério Públicoda Comarca;

II - visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pela Guarda Civil Municipal dos casos selecionados;

III - verificação do cumprimento das medidas protetivas deferidas e adoção das medidascabíveis no caso de seu descumprimento.

IV - encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária de Defensoria Públicado Município de Olimpia, quando for o caso;

V - capacitação permanente de guardas civis municipais envolvidos nas ações;

VI - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicasde segurança que busquem a prevenção e o combateà violência contra as mulheres.

Parágrafo único. Os encaminhamentos previstos no inciso I do "caput" deste artigo ocorrerão mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, ajustes ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal de Severínia.

Art. 5º Para a execução do Projeto Guardiã Maria da Penha poderão ser firmados convênios, contratos de repasse,termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação do Projeto Guardiã Maria da Penha correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Municipio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia/SP, em 21 de novembro de 2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.786, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA

EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
06.181.0003.2005.0000 - Manutenção da Guarda Municipal	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02 – C.A. 801.002 – Emenda 2023.009.51503	R$ 150.000,00
SUBTOTAL	**R$ 150.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 150.000,00**

Art. 2° O créditode que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

PLANO DE APLICAÇÃO	**R$**
Aquisição de veículo para GCM (Patrulha Guardiã Maria da Penha)	R$ 150.000,00
Total Geral	**R$ 150.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.716, de 17 de novembro de 2022.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 21 de novembro de 2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.787, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 50.845,72 (cinquenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, para os fins que se especifica:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0006.2018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 – C.A. 212.003 – Termo de Compromisso PAR n. 202002595-8	R$ 50.845,72
SUBTOTAL	**R$ 50.845,72**
TOTAL GERAL	**R$ 50.845,72**

Art. 2° O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

PLANO DE APLICAÇÃO	**R$**
Plano de ações articuladas – Kit de brinquedos	R$ 50.845,72
Total Geral	**R$ 50.845,72**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.716, de 17 de novembro de 2022.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 21 de novembro de 2023.
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura**, AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** ao **contrato n° 0156/2023**, firmado junto à empresa **HD SOLUCOES EM URBANIZACAO LTDA** (CNPJ n° 39.490.508/0001-50), destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, com referência ao Lote 02 – Adequação nas Instalações Elétricas, para acréscimo de itens, bem como, a concessão de acréscimo de valor, no equivalente a R$10.311,40 (dez mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos), ao contrato, conforme valores constantes da Planilha Orçamentária. E **AUTORIZO** a complementação do empenho da despesa, em favor da empresa **HD SOLUCOES EM URBANIZACAO LTDA**, cujo pagamento far-se-á de acordo com cláusulas contratuais.

Valor Acrescido: R$10.311,40.

Valor total do Contrato: R$89.972,86.

Severínia/SP, 21 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita de Severínia/SP

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 020/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.

CONTRATADA: GUSTAVO CARNEIRO ARIANO - CPF n° 307.491.228-62

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL N° 14.133/21

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

ASSINATURA: 16/11/2023.

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

DAIANE COGHI – SUPERINTENDENTE SAAE

.....